



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, Nº 106 - CENTRO - MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - CNPJ: 22.700.520/0001-40

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

“Atualiza os valores das diárias de viagem a Servidores e Agentes Políticos no âmbito do Poder Legislativo de Marliéria – MG”.

A Câmara Municipal de Marliéria, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, D E C R E T A:

Art. 1º - Em atendimento ao art. 12 da Lei n. 1019/2016, o valor das diárias previstas no Anexo III daquela Lei fica reajustada em 2,95%, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO III

	Limite De Distância	Valores em R\$			
	Cidades até 100Km	PA1	PA2	PH	DI
Presidente e Vereadores		38,10	52,50	64,90	116,30
Servidores		24,70	38,10	45,30	83,40

	Limite De Distância	Valores em R\$			
	Cidades até 150Km	PA1	PA2	PH	DI
Presidente e Vereadores		52,50	70,00	116,30	186,30
Servidores		38,10	52,50	83,40	135,90

	Limite De Distância	Valores em R\$			
	Cidades acima de 150Km	PA1	PA2	PH	DI
Presidente e Vereadores		64,90	116,30	193,50	309,90
Servidores		45,30	83,40	135,90	219,30

	Limite De Distância	Valores em R\$			
	Capital do Estado	PA1	PA2	PH	DI
Presidente e Vereadores		103,00	127,70	316,10	444,80
Servidores		77,20	89,60	226,50	316,10



Câmara Municipal de Marliéria

PRAÇA JK, ~~Limite De Distância~~ MARLIÉRIA/MG - 35.185-000 - ~~Valores em R\$~~ 22.700.520/0001-40

	Capital Federal	PA1	PA2	PH	DI
Presidente e Vereadores		193,50	258,40	437,60	694,90
Servidores		135,90	180,20	308,90	489,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 16 de março de 2018.



Roberto Borges de Castro
Presidente